



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Edital Nº 053/2019-CPV

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular torna público o Edital de Seleção para o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, a ser realizado em conformidade com a Resolução nº 007/2018-CEPE, bem como, outras normas que esta IFES se obriga a cumprir, e os candidatos que nele se inscreverem se obrigam a conhecer e com elas concordarem.

1. DA VALIDADE

1.1. Este Processo Seletivo oferecerá vagas para candidatos solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, conforme disponibilidade descrita no Quadro I - Quadro de Vagas, com validade para o ingresso em 2019.2.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 36 (trinta e seis) vagas, sendo 32 (trinta e duas) para ampla concorrência e 04 (quatro) vagas para pessoa com deficiência, distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

Código	Curso	Semestre de ingresso	Turno	Ampla concorrência	PNE	Total de Vagas	
50	Ciências Biológicas (L)	2019.2	Vespertino e noturno	05	01	06	
11	Ciências Biológicas (B)	2019.2	Diurno	08	01	09	
44	Ciências da Computação (B)	2019.2	Diurno	07	01	08	
11	Ciências Contábeis (B)	2019.2	Vespertino e Noturno	01	-	01	
41	Física (L)	2019.2	Diurno	06	01	07	
40	Matemática (B)	2019.2	Vespertino e Noturno	03	-	03	
70	Pedagogia (L)	2019.2	Noturno	02	-	02	
Subtotal				32	04		
Total				36			

2.2. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes no quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

- (B) – Bacharelado (L) – Licenciatura
- Pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008, e que atendam aos requisitos previstos no item.
- Ampla concorrência:** vagas destinadas àqueles que não se enquadrem na modalidade PCD e que atendam aos requisitos previstos no item 3.



2.3 Os cursos ofertados terão suas aulas ministradas no Campus Paricarana.

3. DOS REQUISITOS

3.1. A inscrição no processo seletivo e posterior matrícula do aluno na condição de solicitante de refúgio, refugiado ou imigrante em situação de vulnerabilidade será validada mediante:

- a) Apresentação de protocolo de refúgio ou comprovante de condição de refugiado, expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) e quaisquer documentos que comprovem sua regularidade no Brasil como estrangeiro; ou
- b) Comprovação de regularidade migratória por meio de declaração que o coloque como residente permanente de acordo com as resoluções normativas nº 97/2012, nº 122/2016 e nº 126/2017 do Conselho Nacional de Imigração (CNIG) e as Portarias Interministeriais número 09, de 09/03/2018, número 10, de 06/04/2018 e número 15, de 27/08/2018; e
- c) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país mediante apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

3.2. O imigrante que não se enquadrar nos casos acima (alíneas “a” e “b”) poderá declarar que se encontra em situação de vulnerabilidade econômica (Anexo IV), deverá comprovar sua regularidade migratória por outro documento e terá seu caso avaliado e decidido por comissão instituída para este processo seletivo. Juntamente, deverá entregar também comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em outro país mediante apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

4.2. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a esta modalidade deverá indicar essa intenção no ato do pedido de inscrição.

4.3. No período do cadastramento de entrega de documentos para a matrícula é que a condição de deficiente será validada. O candidato aprovado deverá comprovar sua condição com a entrega de atestado ou de laudo médico original (emitido nos últimos doze meses para deficiências reversíveis e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298, de 20/12/1999.

4.4. Nesse período, será agendado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA, juntamente com a Diretoria de Saúde da UFRR, data para realização da perícia médica dos candidatos aprovados nessa modalidade.

4.5. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos da UFRR, será efetivada a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

4.6. O perito poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.



4.7. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que tiver cumprido todas as exigências previstas nos itens 3 e 4 deste Edital, ou seja, tenha requerido na inscrição participar dessa categoria de vagas, tenha entregue laudo médico válido no DERCA, tenha se submetido à perícia médica e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela perícia médica da UFRR, constatando a deficiência.

4.8. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará da ampla concorrência.

4.9. O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.10. Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições normais poderá solicitar atendimento especial no dia da prova (acréscimo de 60 minutos para a realização das provas, leitor, transcritor, prova ampliada, etc.), podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da CPV.

4.11. Somente serão deferidas as solicitações de atendimento especial no dia da prova ao candidato que:

- a) solicitar na ficha de inscrição o tipo de atendimento especial desejado;
- b) entregar laudo médico na CPV, conforme Anexo III, **durante o período das inscrições**, que justifique a necessidade do atendimento especial requerido.

4.12. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados e classificados na modalidade de ampla concorrência.

4.13. O candidato deverá manter sob sua guarda, até o final do processo seletivo, o comprovante/protocolo de entrega de laudo médico, ou de atendimento especial, para sanar eventuais dúvidas.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar efetuar a inscrição no processo seletivo deverá fazê-lo por meio do site ufr.br/cpv, no período de 02/05 a 10/05/2019, observando as seguintes providências:

- a) **preencher** os dados solicitados no sistema de inscrição online, informando os dados pessoais, opção de curso e modalidade de concorrência;
- b) **imprimir e assinar** a Ficha de Solicitação de Inscrição, disponível, exclusivamente, no sistema de inscrições online;
- c) **entregar**, no período estipulado no item 5.1 nos horários de 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na CPV/UFRR, situada na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bloco IV, Aeroporto, Boa Vista-Roraima, a **Ficha de Solicitação de Inscrição**, acompanhada de **documentação** que comprove:
 - 1º – que o candidato é solicitante de refúgio, refugiado ou imigrante em situação de vulnerabilidade, conforme **item 3.1** deste Edital;
 - 2º – que o candidato concluiu os estudos equivalentes ao Ensino Médio.

5.2. O candidato concorrerá a uma única vaga ofertada em cada opção de curso.

5.3. Após análise da documentação, somente será validada a inscrição dos candidatos que cumprirem todos os requisitos para participação no processo seletivo.

5.4. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição, disponível para impressão no sistema de inscrições online.

5.5. A CPV disponibilizará terminais de computadores para a realização da solicitação de inscrição.



5.6. A solicitação de inscrição será realizada de forma *online* pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário.

5.7. A CPV não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas e congestionamento de linha de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou impressão de documentos.

5.8. Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

5.9. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão prevista no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução n.º 07/2018-CEPE/UFRR analisará as solicitações de inscrição e encaminhará à CPV para publicação da Homologação Preliminar das Inscrições, abrindo-se prazo para interposição de recurso por parte dos candidatos, conforme Cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

6.2. O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando, imediatamente, à CPV quaisquer equívocos, para fins de correção. Não serão aceitas alterações e correções dos dados pessoais e demais informações após a publicação da Homologação Oficial das Inscrições. Depois disso, somente no dia da prova, solicitando ao fiscal para constar em ata a alteração cadastral pretendida.

6.3. A CPV não enviará qualquer tipo de correspondência referente ao local de prova, cabendo ao candidato acompanhar a sua inscrição pela página de acompanhamento individual ou pelo endereço eletrônico ufr.br/cpv, no qual serão disponibilizados os locais de prova na data prevista no Cronograma.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo consistirá de uma prova objetiva contendo 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e uma Prova de Redação em língua portuguesa, a ser realizada na mesma oportunidade.

7.2. A prova objetiva será composta de 10 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, contendo apenas uma opção correta.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 60 minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta indelével azul ou preta e do seu documento oficial e original de identidade.

7.4. O candidato deverá preencher, atentamente, a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva, de acordo com as instruções contidas em sua capa.

7.5. O candidato que preencher a Folha de Respostas de forma diferente das instruções contidas na capa da prova assumirá inteira responsabilidade pelos prejuízos advindos desse ato, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.6. O candidato não poderá realizar a prova fora do local estabelecido, exceto candidatos internados, exclusivamente, em hospitais ou clínicas de saúde localizados na cidade de Boa Vista-RR que comprovem, por meio de laudo médico original, a impossibilidade de deslocamento; e, em caso excepcional, desde que solicitado com antecedência de 3 (três) dias e aprovado pela CPV.

7.7. O laudo médico de que trata o item anterior deve ser acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar onde o candidato se encontra internado, atestando que este não tem condições de se deslocar e autorizando a realização da prova em local reservado, exclusivamente, para esse fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



7.8. É inteiramente proibida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, tais como: telefones celulares (mesmo desligados), calculadoras, tablets, relógios de qualquer tipo, rádios receptores, transmissores, gravadores, MP3, MP4, tocadores de música e/ou qualquer outro tipo de aparelho sonoro ou de comunicação.

7.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se, nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- b) não comparecer a qualquer uma das provas deste processo, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar ou recusar-se a entregar o documento de identidade exigido pelo fiscal;
- d) ausentar-se da sala de provas, sem autorização e sem o acompanhamento do fiscal;
- e) sair do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova;
- f) comunicar-se com outras pessoas, oralmente, por qualquer meio impresso ou manuscrito, por aparelhos eletrônicos ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado pela CPV;
- g) portar, no local de prova, relógio, aparelho celular, mesmo que desligado, ou qualquer outro meio de comunicação ou de recepção de dados ou informação;
- h) o celular ou outro equipamento sob sua responsabilidade tocar durante a prova, mesmo que não seja atendido;
- i) não devolver, integralmente, o material recebido;
- j) desobedecer a ordens, normas e orientações da equipe de aplicação;
- k) obtiver pontuação inferior a 5% (cinco por cento) do total possível da pontuação da prova de redação;
- l) obtiver nota 0 (zero) na prova de conhecimentos específicos;
- m) deixar de realizar qualquer uma das provas;
- n) realizar a prova fora do local estabelecido, sem prévia autorização da CPV;
- o) assinar e/ou identificar a Folha de Redação;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- q) marcar a Folha de Respostas a lápis;
- r) dobrar, amassar, rasurar frente ou verso, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de Respostas fora dos locais destinados, inviabilizando a leitura eletrônica;
- s) marcar a Folha de Respostas de forma diferente da determinada, implicando na sua rejeição pela leitora ótica;
- t) entregar a Folha de redação em branco ou contendo texto com menos de 12 (doze) linhas;
- u) utilizar ou tentar utilizar de qualquer meio ilícito para sua aprovação;
- v) tendo sido autorizado a realizar a prova com apresentação de boletim de ocorrência e assinatura do Termo de Prova Condicional, pela ausência do documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, não comparecer à CPV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, para as providências necessárias, conforme item 7.13.

7.10. No dia da prova, o candidato deverá apresentar aos fiscais de sala o documento oficial de identidade com foto para conferência de dados.

7.11. Serão considerados documentos de identificação com foto: passaporte, cédula de identidade, protocolo de refúgio ou Carteira de Registro Nacional Migratório.



7.12. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou originais ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, devendo estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

7.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, um documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo, nesse caso, submeter-se à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Nesse caso, o candidato deverá comparecer à CPV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, para se submeter novamente à identificação.

7.14. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento apresente ou suscite dúvidas quanto à identificação.

7.15. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão entregar suas provas juntos e assinar a ata de aplicação de prova, por não ser permitida a permanência de apenas 1 (um) candidato na sala.

7.16. O candidato poderá levar o Caderno de Questões e a folha de rascunho da redação, somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

7.17. Não serão entregues exemplares de Cadernos de Questões, posteriormente. A CPV disponibilizará um Caderno de Questões no *site* da UFRR ufr.br/cpv, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da prova.

7.18. Não serão aproveitados os resultados parciais ou totais obtidos em processos seletivos semelhantes realizados por outra instituição de ensino superior.

7.19. A opção pelo curso somente será manifestada no ato de inscrição.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas serão aplicadas no dia 02 de junho de 2019, das 8h00 às 11h00, devendo o candidato apresentar-se com uma hora de antecedência.

8.2. Os locais de aplicação das provas serão divulgados conforme Cronograma do processo seletivo.

8.3. Serão aplicadas Prova Objetiva e de Redação, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva constará de 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

9.2. Cada questão da Prova Objetiva valerá 3 (três) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.3. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva consta no Anexo II deste Edital, conforme curso escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

9.4. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico ufr.br/cpv, em até 24 horas, após a realização da prova.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1. A pontuação da prova de redação será de 50 (cinquenta) pontos, e sua correção será efetuada considerando os aspectos e pontuações descritas no item 10.4.

10.2. A prova de redação é obrigatória para todos os candidatos, e será realizada somente em **Língua Portuguesa**.

10.3. Será considerado selecionado, para efeito de correção da Prova de Redação, o candidato que estiver classificado na correção da Prova Objetiva dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme Quadro II, respeitados os empates na última colocação.



Quadro II

Código	Curso	Ampla concorrência	Classificados para correção	PNE	Classificados para correção
50	Ciências Biológicas (L)	05	15	01	03
11	Ciências Biológicas (B)	08	24	01	03
44	Ciência da Computação (B)	07	21	01	03
11	Ciências Contábeis (B)	01	03	-	-
41	Física (L)	06	18	01	03
40	Matemática (B)	03	09	-	-
70	Pedagogia (L)	02	06	-	-

10.4. A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

- a) gênero: dissertativo;
- b) extensão do texto: mínimo de 12 (doze) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas;
- c) pontuação e critérios para correção:
 - c.1) estrutura: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.2) ortografia e pontuação: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.3) sintaxe: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.4) coesão e coerência: 5,00 (cinco) pontos;
 - c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 30,00 (trinta) pontos;
 - c.5.1) texto de baixa complexidade: 10,00 (dez) pontos;
 - c.5.2) texto de média complexidade: 15,00 (quinze) pontos;
 - c.5.3) texto de alta complexidade: 30,00 (trinta) pontos.
 - c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:
 - c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 (três) pontos;
 - c.6.2) não coerência entre título e texto: desconto de 5,00 (cinco) pontos;
 - c.6.3) identificação equivocada do tema: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.4) ausência de marcação de tema: desconto de 3,00 (três) pontos;
 - c.6.5) fuga parcial ao tema: desconto de 10,00 (dez) pontos;
 - c.6.6) fuga parcial ao gênero: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.7) cópia parcial do texto base: desconto de 2,00 (dois) pontos;
 - c.6.8) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;
 - c.6.9) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;
 - c.6.10) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;
 - c.6.11) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Após a divulgação dos gabaritos oficiais, a CPV fará a correção das provas e, posteriormente, a divulgação das respectivas pontuações preliminares.

11.2. Para fins de classificação para correção da redação, em caso de empate na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que tiver **maior idade**.

11.3. A nota final será o resultado da soma das notas da Prova Objetiva + Redação, conforme quadro abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



PROVA	PONTOS
PROVA OBJETIVA	30
PROVA DE REDAÇÃO	50
TOTAL	80

11.4. Em caso de empate na soma total de pontos (prova objetiva e redação), terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de redação;
- b) tiver a maior idade.

11.5. Os resultados do processo seletivo de que trata este Edital serão divulgados no endereço eletrônico ufrr.br/cpv.

12. DOS RECURSOS

12.1. 12.1 O candidato poderá interpor recurso, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço ufrr.br/cpv ou de forma presencial, à homologação das inscrições, ao gabarito preliminar das provas objetivas, da pontuação obtida pelo candidato nas provas e dos resultados e classificações preliminares, conforme prazos previstos no Cronograma do processo seletivo.

12.2. O resultado do recurso será informado pela CPV, conforme Cronograma do processo seletivo.

12.3. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

12.4. Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

12.5. O candidato poderá requerer cópia da Folha de Respostas, somente durante o período de recursos à pontuação preliminar da prova objetiva.

12.6. O candidato poderá requerer cópia da redação e chave de correção com as notas, somente durante o período de recurso à pontuação preliminar da redação.

12.7. Os recursos interpostos contra a correção de redação só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão, sumária e administrativamente, indeferidos.

12.8. Recursos com justificativas que solicitem nova correção das provas de redação passarão por análise de uma banca composta de 3 (três) corretores, e prevalecerá a pontuação da nova correção.

13. DO CADASTRAMENTO

13.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA, nos dias estabelecidos no Cronograma do processo seletivo, pessoalmente ou por procuração.

13.2. Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente em outro país, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

13.3. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no Cronograma, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro e matrícula, ainda que existam vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



13.4. No ato da matrícula, o candidato classificado obrigará-se a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade; documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE para os refugiados e solicitantes de refúgio, o protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, cédula de identidade de estrangeiros com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como Passaporte ou cédula de identidade, para o imigrante fora da categoria de refugiado;
- b) CPF;
- c) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (traduzido);
- d) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- e) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) laudo médico (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”).

13.5. As vagas resultantes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

13.6. A relação desses candidatos será publicada pelo DERCA, que determinará o prazo para o respectivo cadastramento.

13.7. A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

13.8. O candidato não tem direito a pleitear matrícula, se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso ou das vagas remanescentes.

13.9. As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até 10 (dez) dias, após a matrícula, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital.

13.10. Não caberá recurso da não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no Cronograma.

13.11. O cadastramento poderá ser realizado através de procurador, com procuração específica para tal fim.

13.12. O candidato cadastrado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

13.13. No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhados dos respectivos originais.

13.14. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea por uma mesma pessoa em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino em todo território nacional.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando, presencialmente, por meio do preenchimento do formulário do Anexo V ou pelo e-mail cpv@ufr.br, dentro do prazo previsto no Cronograma.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



- 15.1. Os discentes ingressantes por meio deste processo seletivo deverão realizar por, no mínimo, 01 (um) semestre, curso ou disciplina de português instrumental (ou equivalente) oferecido pela UFRR.
- 15.2. Em qualquer fase do procedimento, e ainda após o efetivo ingresso, o interessado perderá o vínculo com a UFRR, se não confirmada sua permanência legal no país.
- 15.3. A CPV está localizada na Avenida Ene Garcez, n.º 2413, Bloco IV, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR.
- 15.4. A CPV poderá coletar impressão digital do candidato, antes, durante e depois da realização da prova, ou ainda durante o período de duração do curso.
- 15.5. O candidato poderá ser excluído do processo seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.
- 15.6. O calendário das atividades do processo consta no Anexo I deste Edital.
- 15.7. A CPV publicará avisos oficiais e instruções normativas, sempre que considerar necessário.
- 15.8. As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da CPV.
- 15.9. Todos os horários citados neste Edital são de Boa Vista-RR.
- 15.10. Todas as solicitações via recurso e/ou requerimento, bem como entrega de documentos solicitados, poderão ser realizados através de procurador, com procuração específica para tal fim. O candidato assumirá total responsabilidade pelas ações de seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.
- 15.11. Às comissões reserva-se o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.
- 15.12. Os casos omissos atinentes às atribuições de cada comissão serão por ela resolvidos.

Antônio Aparecido Giocondi
Presidente da CPV/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO I – CRONOGRAMA – Imigrantes/Refugiados Políticos 2019.2

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	26/04/2019
Impugnação do Edital	29/04
Inscrições <i>on line</i> e entrega de documentos das Inscrições	02/05 a 10/05/19
Homologação preliminar das inscrições	17/05
Recurso à homologação preliminar das inscrições	20/05
Resultados dos recursos à homologação preliminar das inscrições e divulgação da Homologação oficial das inscrições	22/05
Divulgação dos locais de Prova	24/05
Aplicação da prova objetiva e redação	02/06
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e disponibilização da prova online	02/06
Recurso ao gabarito preliminar	03/06
Resultado do recurso ao gabarito preliminar e gabarito oficial	06/06
Divulgação dos classificados para correção da redação	11/06
Recursos à divulgação dos classificados para correção da redação	12/06
Resultado dos recursos e divulgação da pontuação preliminar da prova objetiva e redação.	19/06
Recursos à pontuação preliminar da prova objetiva e redação	24/06
Publicação do resultado dos recursos à pontuação preliminar e divulgação da pontuação oficial.	28/06
Divulgação da classificação preliminar	01/07
Recursos à classificação preliminar	02/07
Resultado dos recursos e classificação final	05/07
Matrículas	15/07 a 19/07/19
Início das Aulas 2019.2	05/08/2019

- As publicações serão divulgadas no site www.ufrr.br/cpv, a partir das 18h00.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Imigrantes/Refugiados Políticos 2019.2

<i>Cursos</i>	<i>Conteúdo</i>
Física (L) Ciência da Computação (B) Matemática (B) Ciências Contábeis (B)	LÍNGUA PORTUGUESA 1. Compreensão e interpretação de texto 2. Ortografia e acentuação gráfica (nova Ortografia da Língua Portuguesa) 3. Pontuação 4. Substantivo 5. Adjetivo 6. Pronome 7. Preposição 8. Artigo 9. Termos Associados ao verbo e a nomes 10. Sintaxe de Concordância. MATEMÁTICA 1. Conjuntos 1.1 Noções, pertinência e notações 1.3 Operações entre conjuntos 2. Produto cartesiano 3. Funções 3.1 Funções do 1º grau 3.2 Funções do 2º grau 3.3 Função composta e função inversa 4. Trigonometria 4.1 Noções trigonométricas em um triângulo e na circunferência 5. Estatística básica: população, amostra, variáveis quantitativos e qualitativos, média, moda, mediana; amplitude total, desvio médio e desvio padrão, variância, coeficiente de variação, tabela e gráficos 6. Geometria Analítica.
Ciências Biológicas (B/L)	LÍNGUA PORTUGUESA 1. Compreensão e interpretação de texto 2. Ortografia e acentuação gráfica (nova Ortografia da Língua Portuguesa) 3. Pontuação 4. Substantivo 5. Adjetivo 6. Pronome 7. Preposição 8. Artigo 9. Termos Associados ao verbo e a nomes 10. Sintaxe de Concordância. BIOLOGIA 1. O estudo da biologia: Citologia 1.1 Características gerais, componentes químicos e métodos de estudo da célula 1.2 Estrutura e componentes celulares: membrana plasmática, citoplasma e núcleo, organelas citoplasmáticas 1.3 Divisão celular: mitose e meiose 2. Reprodução e desenvolvimento 3. Classificação, estrutura e função nos seres vivos 3.1 Vírus: características gerais 3.2 Diversidade e reprodução 3.4 Características gerais do reino animal 4. Anatomia e fisiologia dos animais: nutrição, sistema circulatório, respiração 5. Estrutura interna: raiz, caule e folhas 6. Ecologia 6.1 Conceitos básicos 6.2 Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas 6.3 Dinâmicas das populações biológicas 6.5 Sucessão ecológica e comunidades clima, biomas 6.6 Poluição e desequilíbrio ecológico.
Pedagogia (L)	LÍNGUA PORTUGUESA 1. Compreensão e interpretação de texto 2. Ortografia e acentuação gráfica (nova Ortografia da Língua Portuguesa) 3. Pontuação 4. Substantivo 5. Adjetivo 6. Pronome 7. Preposição 8. Artigo 9. Termos Associados ao verbo e a nomes 10. Sintaxe de Concordância. HISTÓRIA DO BRASIL 1. A redemocratização e a “Campanha das Diretas” 2. Questões atuais 2.1 MERCOSUL e a globalização. HISTÓRIA GERAL 1. A Primeira Guerra Mundial 2. A Segunda Grande Guerra 3. A descolonização afro-asiática 4. As Revoluções Chinesa e Cubana 5. O mundo socialista 6. A queda do muro de Berlim e o fim da URSS 7. Os novos blocos econômicos mundiais: União Europeia, MERCOSUL, ALCA, NAFTA 1.9 A globalização e o neoliberalismo 8. Os principais conflitos e questões da atualidade.



ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA OS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo da UFRR, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, necessita de condições especiais para realizar a prova da UFRR, por apresentar a(s) seguinte(s)

condição(ões) _____

_____ CID

_____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, que o (a) candidato(a) necessita das seguintes condições especiais para realizar as provas:

Cidade - Estado, ____ de _____ de 2019.

Carimbo com CRM e assinatura do(a) médico(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA

Eu, _____, CPF
_____, inscrito sob nº _____ nos termos do Edital Nº ____/201__, referente
ao **Processo Seletivo Vestibular Refugiados/Imigrantes 2019.2**, declaro que me encontro em
situação de vulnerabilidade socioeconômica, que minha família tem uma renda per capita de até um
salário mínimo e meio. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento e que a informação falsa incorrerá nas sanções penais
cabíveis.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



ANEXO V

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Nome : _____ CPF: _____
Tel/Cel: _____ Data: __/__/__

Assinatura

Pedido/Justificativa:

Análise:

Decisão: () Deferido () Indeferido

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – CPV
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO REFUGIADOS
2019.2

Nome: _____ CPF: _____

Processo seletivo: REFUGIADOS 2019.2

Recebido por: _____ Data: __/__/2019